

RESOLUÇÃO Nº 055 /2005-CG

Dispõe sobre a classificação e o reajuste da tarifa de utilização dos terminais rodoviários de passageiros do Estado de Goiás, conforme processo nº 26024330 /2005.

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente da **AGR**, deverão ser deliberadas pelo seu Conselho de Gestão;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR é dotada de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do art. 39 do Decreto 5.940, de 27 de abril de 2004;

Considerando o estudo realizado pela Diretoria de Energia e Desestatização;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados no Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe o inciso X, do art. 2º da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999;

Considerando o que dispõe o inciso XII, do art. 2º do Decreto nº 5.940, de 27 de abril de 2004;

Considerando o que dispõe o § 3º, do art. 25 da Resolução nº 526, de 19 de novembro de 2004, do Conselho de Gestão da AGR;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 26 da Resolução nº 526, de 19 de novembro de 2004, alterada pela Resolução nº 048, de 07 de março de 2005, ambas do Conselho de Gestão da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 542, de 30 de novembro de 2004, do Conselho de Gestão da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 124, de 11 de março de 2005, da Diretoria Executiva da AGR,

RESOLVE:

Art. 1º Classificar os terminais rodoviários de passageiros do Estado de Goiás na seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE GOIÁS

Municípios	População	Área Construção	Nº Horários	IVCT	Classificação
Goiânia/Campinas	1.093.007	37.976,00	1.377	0,0105	I
Anápolis	288.085	22.641,00	557	0,0163	I
São Luiz dos M. Belos	26.383	4.000,00	240	0,0196	II
Itumbiara	81.430	9.667,00	172	0,0258	II
Rialma	10.210	1.800,00	148	0,0383	II
Ceres	22.209	1.600,00	216	0,0459	II
Uruaçu	33.530	2.927,46	177	0,0498	II
Firminópolis	9.909	534,85	181	0,1024	II
Rianápolis	4.364	406,00	102	0,1054	II
Catalão	64.347	1.600,00	159	0,1807	II
Jaraguá	33.284	762,00	154	0,2026	II
Porangatu	39.593	877,00	153	0,2108	II
Inhumas	43.897	1.222,00	130	0,2763	II
Rio Verde	116.552	2.200,00	115	0,3544	II
Luziânia	141.082	1.200,00	225	0,3732	II
Trindade	81.457	535,00	223	0,6207	II
Caldas Novas	49.660	400,00	109	0,8136	II
Formosa	78.651	350,00	183	0,8771	II
Anicuns	18.754	5.000,00	53	0,0643	III
Estrela do Norte	3.398	534,85	65	0,0977	III
Santa Bárbara de Goiás	4.963	534,85	86	0,1079	III
Santa Tereza de Goiás	4.697	535,00	75	0,1171	III
Jataí	75.451	3.500,00	83	0,1855	III
Turvânia	5.134	421,00	56	0,2178	III
Campinorte	9.641	421,00	81	0,2570	III

Pires do Rio	26.229	1.200,00	59	0,2646	III
Nazário	6.631	421,00	59	0,2670	III
Leopoldo de Bulhões	7.766	534,85	54	0,2689	III
Alvorada do Norte	7.560	421,00	64	0,2806	III
Hidrolândia	13.086	534,85	82	0,2984	III
Itauçu	8.277	420,85	64	0,3073	III
São Luiz do Norte	4.089	250,00	53	0,3086	III
Alexânia	20.047	877,00	73	0,3131	III
Vianópolis	11.300	534,85	59	0,3581	III
Aragarças	16.592	762,00	54	0,3666	III
Iporá	31.300	650,00	87	0,3954	III
Ipameri	22.628	762,00	73	0,4068	III
Abadiânia	11.452	534,85	52	0,4118	III
Guapó	13.863	530,85	63	0,4145	III
Morrinhos	36.990	762,00	72	0,5186	III
Nerópolis	18.578	421,00	83	0,5317	III
Posse	25.696	534,85	67	0,5516	III
Silvânia	20.339	534,85	58	0,5960	III
Itaberaí	27.879	762,00	54	0,6775	III
Mineiros	39.024	421,00	61	1,0854	III
Cristalina	34.116	273,00	78	1,4565	III
Aparecida de Goiânia	336.392	421,00	87	9,1843	III
Três Ranchos	2.831	900,00	27	0,1059	IV
Marzagão	1.920	273,00	30	0,2344	IV
São Francisco de Goiás	6.028	534,85	45	0,2505	IV
Corumbá de Goiás	9.679	894,40	38	0,2589	IV
Ouvidor	4.271	420,85	36	0,2819	IV
Novo Brasil	4.181	534,85	26	0,3007	IV
Goiandira	4.967	421,00	39	0,3025	IV
Goiás	27.120	1.389,74	46	0,3030	IV
Bonfinópolis	5.353	421,00	36	0,3532	IV
Orizona	13.067	762,00	48	0,3573	IV
Israelândia	3.004	273,00	28	0,3573	IV
Cristianópolis	2.924	273,00	28	0,3825	IV
Petrolina de Goiás	10.381	534,85	45	0,4313	IV
Quirinópolis	36.512	1.671,80	36	0,4333	IV
Mara Rosa	11.939	876,85	29	0,4695	IV
Rubiataba	18.087	762,00	46	0,5160	IV
Bom Jardim de Goiás	8.068	534,85	28	0,5387	IV
Santa Helena de Goiás	34.545	1.859,66	33	0,5629	IV
São Domingos	9.636	420,85	38	0,6025	IV
Jussara	20.034	762,00	42	0,6260	IV
Caçu	10.575	421,00	37	0,6789	IV
Pontalina	16.556	762,00	32	0,6790	IV
Piracanjuba	23.557	700,00	43	0,7115	IV

Bela Vista de Goiás	19.210	762,00	34	0,7415	IV
Piranhas	12.287	531,00	31	0,7464	IV
Uruana	13.938	531,00	33	0,7954	IV
Cabeceiras	6.758	273,00	29	0,8536	IV
Sanclerlândia	7.530	273,00	32	0,8620	IV
Campos Belos	17.047	421,00	39	0,9439	IV
Itapaci	13.931	420,85	30	1,1034	IV
Goianésia	49.160	700,00	40	1,5961	IV
Indiara	11.816	273,00	27	1,6030	IV
Niquelândia	38.573	420,85	34	2,6957	IV
Messianópolis	500	273,00	18	0,1018	V
São João d'Aliança	2.024	421,00	16	0,2732	V
Riverlândia	1.000	421,00	8	0,2969	V
Aparecida de Rio Doce ***	2.702	540,00	16	0,31273	V
Palmeiras de Goiás	17.822	2.200,00	18	0,3462	V
Trombas	3.434	420,85	20	0,4080	V
Urutaí	3.104	420,85	17	0,4339	V
Santa Rita do Araguaia	5.087	534,85	20	0,4756	V
Cromínia	3.660	534,85	14	0,4888	V
Alto Paraíso de Goiás	6.182	534,85	21	0,5004	V
Trajanópolis	1.300	421,00	6	0,5146	V
Itaguari	4.385	420,85	20	0,5210	V
Nova Aurora	1.927	273,00	13	0,5430	V
Campo Alegre de Goiás	4.528	421,00	19	0,5661	V
Lagoa do Bauzinho	1.500	421,00	6	0,5938	V
Morro Agudo de Goiás	2.489	421,00	10	0,5912	V
Palmelo	2.309	273,00	14	0,6041	V
Aruanã	5.095	762,00	10	0,6079	V
Alto Horizonte	2.564	421,00	10	0,6090	V
Davinópolis	2.109	421,00	8	0,6262	V
Itaguaru	5.696	421,00	21	0,6443	V
Itarumã	5.446	420,85	20	0,6470	V
Nova América	2.185	420,85	8	0,6490	V
Adelândia	2.460	421,00	9	0,6492	V
Heitorai	3.445	420,85	12	0,6822	V
Monte Alegre de Goiás	6.892	420,85	21	0,7089	V
Itajá	6.572	420,85	20	0,7098	V
Mairipotaba	2.403	420,85	8	0,7137	V
Taquaral de Goiás	3.587	350,00	14	0,7320	V
Sto Antônio da Barra	4.052	273,00	20	0,7421	V
Pirenópolis	21.245	1.026,00	24	0,7843	V
Vila Boa	3.287	180,00	23	0,7940	V
Santa Cruz de Goiás	3.470	273,00	16	0,7944	V
Mozarlândia	11.186	762,00	16	0,8341	V
Varjão	3.519	420,85	10	0,8362	V

Aloândia	2.128	421,00	6	0,8424	V
Carmo do Rio Verde	7.941	421,00	22	0,8574	V
Portelândia	3.696	534,85	8	0,8638	V
Campos Verdes	8.057	421,00	20	0,8699	V
Corumbaíba	6.655	273,00	25	0,8864	V
Arenópolis	3.999	273,00	16	0,9155	V
Amorinópolis	4.145	273,00	16	0,9489	V
Gouvelândia	4.009	421,00	10	0,9523	V
Araguapaz	7.310	421,00	18	0,9646	V
Nova Glória	8.944	421,00	22	0,9657	V
Santa Fé de Goiás	4.083	421,00	10	0,9698	V
Damianópolis	3.303	421,00	8	0,9807	V
Palestina de Goiás	3.307	272,00	12	1,0132	V
Damolândia	2.573	421,00	6	1,0186	V
Paraúna	10.834	534,85	18	1,0230	V
Simolândia	6.219	421,00	14	1,0551	V
Caiapônia	14.673	762,00	16	1,0941	V
Cachoeira Alta	8.646	877,00	9	1,0954	V
São Miguel do Araguaia	22.793	762,00	19	1,1245	V
Barro Alto	6.261	421,00	12	1,1266	V
Aurilândia	4.235	421,00	8	1,1431	V
Cumari	3.105	273,00	9	1,1489	V
Cachoeira Dourada	8.525	421,00	16	1,1505	V
Água Limpa	2.200	273,00	7	1,1512	V
Jaupaci	3.154	273,00	10	1,1553	V
Pilar de Goiás	3.339	431,00	6	1,1738	V
Divinópolis de Goiás	5.172	421,00	10	1,2285	V
Campestre de Goiás	3.167	421,00	6	1,2538	V
Bom Jesus de Goiás	16.257	762,00	17	1,2550	V
Formoso	5.589	273,00	16	1,2795	V
Ouro Verde de Goiás	4.358	273,00	12	1,3303	V
Goianápolis	10.671	421,00	19	1,3340	V
Professor Jamil	3.403	421,00	6	1,3472	V
Baliza	2.270	421,00	4	1,3480	V
Inaciolândia	5.239	273,00	14	1,3707	V
Nova Iguaçu de Goiás	2.746	200,00	10	1,3730	V
Maurilândia	8.969	420,85	15	1,4208	V
Britânia	5.279	273,03	12	1,4648	V
Paranaiguara	8.192	273,00	20	1,5004	V
Montes Claros de Goiás	7.991	420,85	12	1,5823	V
Caturai	4.330	273,00	10	1,5861	V
Itapirapuã	10.856	420,85	16	1,6122	V
Santa Rosa de Goiás	3.548	273,00	8	1,6245	V
Palminópolis	3.561	273,00	8	1,6305	V
Buriti Alegre	8.718	534,85	9	1,6465	V

Fazenda Nova	7.093	421,00	10	1,6848	V
Panamá	2.776	273,00	6	1,6947	V
Jandaia	6.342	273,00	12	1,7599	V
Hidrolina	4.548	421,00	6	1,8005	V
Serranópolis	6.447	534,85	6	1,8263	V
Ivolândia	2.992	273,00	6	1,8266	V
Moiporá	2.023	273,00	4	1,8526	V
Santa Izabel	3.592	273,00	7	1,8796	V
Mutunópolis	3.958	420,85	5	1,8810	V
Sto Antônio da Esperança	800	421,00	1	1,9002	V
Mambaí	4.838	420,85	6	1,9160	V
Joviânia	6.904	400,00	9	1,9178	V
Americano do Brasil	4.933	421,00	6	1,9529	V
Nova Veneza	6.414	273,00	12	1,9579	V
Itapuranga	26.470	750,00	18	1,9607	V
Acreúna	18.301	421,00	21	2,0700	V
Edéia	10.223	273,00	18	2,0804	V
Turvelândia	3.524	420,85	4	2,0934	V
Aragoiânia	6.424	273,00	10	2,1392	V
Minaçu	33.608	1.000,00	14	2,1823	V
Nova Crixás	11.061	421,00	12	2,1894	V
Iaciara	11.295	421,00	12	2,2357	V
São Simão	13.552	421,00	14	2,2993	V
Goiatuba	31.130	531,00	24	2,4427	V
Araçu	4.127	421,00	4	2,4507	V
Doverlândia	8.558	421,00	8	2,5410	V
Planaltina	73.718	1.200,00	20	2,7923	V
Mundo Novo	8.109	273,00	10	2,9703	V
Crixás	14.673	273,00	16	3,0538	V
Sítio D'Abadia	2.681	420,85	2	3,1852	V
Santa Terezinha de Goiás	12.015	535,00	7	3,2083	V
Padre Bernardo	21.514	534,85	12	3,3520	V
São João da Paraúna	6.736	420,85	4	4,0014	V
Goianira	18.719	200,00	21	4,4569	V
Diorama	2.498	273,00	2	4,5751	V
Uirapuru	3.043	300,00	2	5,0717	V
Água Fria de Goiás	4.469	421,00	2	5,3076	V
Vicentinópolis	6.015	148,53	7	5,7853	V
Mimoso de Goiás	2.801	421,00	1	6,0484	V
Mossâmedes	5.798	420,85	2	6,2622	V
Aporé	3.427	273,00	2	6,2766	V
Brazabrantes	2.772	421,00	1	6,5843	V
Cezarina	6.514	421,00	2	7,7363	V
Castelândia	3.882	421,00	1	9,2209	V
Sto Antônio do Descoberto	51.897	421,00	4	30,8177	V

***** “Acrescido pela Resolução nº 030, de 22 de fevereiro de 2012”**

Art. 2º Reajustar as tarifas de utilização dos terminais rodoviários de passageiros do Estado de Goiás nos seguintes valores:

Terminais:	Valor da tarifa:
Grupo I	R\$ 1,90 (um real e noventa centavos)
Grupo II	R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos)
Grupo III	R\$ 1,15 (um real e quinze centavos)
Grupo IV	R\$ 1,05 (um real e cinco centavos)
Grupo V	R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos)

Art. 3º Autorizar o reajuste previsto no art. 2º desta Resolução, para os seguintes terminais:

Municípios	Classificação
Goiânia/Campinas	I
Catalão	II
Firminópolis	II
Inhumas	II
Itumbiara	II
Luziânia	II
Porangatu	II
Rio Verde	II
Uruaçu	II
Alexânia	III
Alvorada do Norte	III
Anicuns	III
Aparecida de Goiânia	III
Aragarças	III
Cristalina	III
Iporá	III
Itaberaí	III
Itauçu	III
Leopoldo de Bulhões	III
Mineiros	III
Morrinhos	III
Nazário	III
Nerópolis	III
Posse	III
Santa Bárbara de Goiás	III
Bom Jardim de Goiás	IV
Cabeceiras	IV
Corumbá de Goiás	IV

Goianésia	IV
Jussara	IV
Novo Brasil	IV
Orizona	IV
Ouvidor	IV
Piracanjuba	IV
Sanclerlândia	IV
Água Limpa	V
Araçu	V
Aragoiânia	V
Arenópolis	V
Aruanã	V
Britânia	V
Buriti Alegre	V
Cachoeira Alta	V
Caiapônia	V
Campestre de Goiás	V
Campo Alegre de Goiás	V
Campos Verdes	V
Cromínia	V
Cumari	V
Divinópolis de Goiás	V
Fazenda Nova	V
Gouvelândia	V
Joviânia	V
Lagoa do Bauzinho	V
Messianópolis	V
Minaçu	V
Nova Aurora	V
Palmeiras de Goiás	V
Pirenópolis	V
Riverlândia	V
São Miguel do Araguaia	V
Serranópolis	V
Urutaí	V
Varjão	V
Vicentinópolis	V

Art. 4º Excluir do reajuste previsto no art. 2º desta Resolução, os seguintes terminais que não cumpriram o previsto no § 3º, do art. 25 c/c com o § 4º do art. 26, da Resolução nº 526, 19 de novembro de 2004, alterada pela Resolução nº 048, de 07 de março de 2005, ambas do Conselho de Gestão da AGR:

Municípios	Classificação
Anápolis	I

Caldas Novas	II
Ceres	II
Formosa	II
Jaraguá	II
Rialma	II
Rianópolis	II
São Luiz dos M. Belos	II
Trindade	II
Abadiânia	III
Anicuns	III
Campinorte	III
Estrela do Norte	III
Guapó	III
Hidrolândia	III
Ipameri	III
Jataí	III
Pires do Rio	III
Santa Tereza de Goiás	III
São Luiz do Norte	III
Silvânia	III
Turvânia	III
Vianópolis	III
Bela Vista de Goiás	IV
Bonfinópolis	IV
Caçu	IV
Campos Belos	IV
Cristianópolis	IV
Goiandira	IV
Goiás	IV
Indiara	IV
Israelândia	IV
Itapaci	IV
Mara Rosa	IV
Marzagão	IV
Niquelândia	IV
Petrolina de Goiás	IV
Piranhas	IV
Pontalina	IV
Quirinópolis	IV
Rubiataba	IV
Santa Helena de Goiás	IV
São Domingos	IV
São Francisco de Goiás	IV
Três Ranchos	IV

Uruana	IV
Acreúna	V
Adelândia	V
Água Fria de Goiás	V
Aloândia	V
Alto Horizonte	V
Alto Paraíso de Goiás	V
Americano do Brasil	V
Amorinópolis	V
Aporé	V
Araguapaz	V
Aurilândia	V
Baliza	V
Barro Alto	V
Bom Jesus de Goiás	V
Brazabrantes	V
Cachoeira Dourada	V
Carmo do Rio Verde	V
Castelândia	V
Caturai	V
Cezarina	V
Corumbáiba	V
Crixás	V
Cumari	V
Damianópolis	V
Damolândia	V
Davinópolis	V
Diorama	V
Doverlândia	V
Edéia	V
Formoso	V
Goianápolis	V
Goianira	V
Goiatuba	V
Gouvelândia	V
Heitorai	V
Hidrolina	V
Iaciara	V
Inaciolândia	V
Itaguari	V
Itaguaru	V
Itajá	V
Itapirapuã	V
Itapuranga	V

Itarumã	V
Ivolândia	V
Jandaia	V
Jaupaci	V
Mairipotaba	V
Mambáí	V
Maurilândia	V
Mimoso de Goiás	V
Moiporá	V
Monte Alegre de Goiás	V
Montes Claros de Goiás	V
Morro Agudo de Goiás	V
Mossâmedes	V
Mozarlândia	V
Mundo Novo	V
Mutunópolis	V
Nova América	V
Nova Crixás	V
Nova Glória	V
Nova Iguaçu de Goiás	V
Nova Veneza	V
Ouro Verde de Goiás	V
Padre Bernardo	V
Palestina de Goiás	V
Palmelo	V
Palminópolis	V
Panamá	V
Paranaiguara	V
Paraúna	V
Pilar de Goiás	V
Planaltina	V
Portelândia	V
Professor Jamil	V
Santa Cruz de Goiás	V
Santa Fé de Goiás	V
Santa Izabel	V
Santa Rita do Araguaia	V
Santa Rosa de Goiás	V
Santa Terezinha de Goiás	V
São João d'Aliança	V
São João da Paraúna	V
São Simão	V
Simolândia	V
Sítio D'Abadia	V

Sto Antônio da Barra	V
Sto Antônio da Esperança	V
Sto Antônio do Descoberto	V
Taquaral de Goiás	V
Trajanópolis	V
Trombas	V
Turvelândia	V
Uirapuru	V
Vila Boa	V

Art. 5º Autorizar a Diretoria Executiva da AGR reajustar a tarifa de utilização dos terminais mencionados no art. 4º desta Resolução, após terem sido atendidas as disposições do § 3º, do art. 25 da Resolução nº 526, de 19 de novembro de 2004, do Conselho de Gestão da AGR.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de março de 2005.

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO
Vice-Presidente do Conselho de Gestão

(TEXTO CONSOLIDADO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 030, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012, DO CONSELHO REGULADOR DA AGR, PUBLICADA NO D. O. Nº 21.293, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012)

Humberto Tannus Júnior
Conselheiro Presidente